



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.287PMMA/2014.

**“ACRESCENTA AS ALÍNEAS “M” E “N” AO
ART 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI
CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Acrescenta as alíneas “m” e “n” ao inciso I do Art. 2º da Lei n. 1253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I -

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)

m)01 (uma) vaga para o cargo de **Advogado**, nível superior, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”;

n) 01 (uma) vaga para o cargo de **Assistente Social**, nível superior, com Registro no respectivo Conselho, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”;

Art. 2º. Fica acrescentado ao anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013, as atribuições dos cargos de que tratam as alíneas “m” e “n” do artigo anterior.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de janeiro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209